



EDITAL

Início do Procedimento para elaboração do Regulamento dos Caminhos Vicinais

Artur Rogério de Jesus Santos, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória, no uso da competência própria prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória, na sua reunião realizada no dia 27 de maio de 2025, deliberou, no uso da competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dar início ao procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento de Caminhos Vicinais, considerando que:

- a) A esmagadora maioria deste tipo de caminhos encontra-se em muito mau estado de conservação e com uma plataforma de circulação entre os 2m a 2,5m de largura, supostamente destinados essencialmente à circulação de pessoas ou de veículos de tração animal, (algo totalmente desenquadrado com a realidade atual) tendo em consideração o decreto lei 34593 de 11 de maio de 1945, e, que se encontra ainda em vigor sem qualquer alteração no que respeita a este tipo de vias;
- b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o início do procedimento de elaboração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- c) No que tange à direção do procedimento, de acordo com o preceituado no n.º 1 conjugado com os n.os 2 e 4, ambos do artigo 55.º do CPA, esta cabe ao órgão competente para a decisão final, devendo o mesmo, por se tratar, no caso em apreço, de um órgão colegial, delega-la em seu membro ou em agente que de si dependa.

Mais torna público, de acordo com a deliberação do executivo, que:



- a) Nos termos previstos no artigo 55.º do CPA a direção do procedimento regulamentar lhe foi delegada.
- b) Podem ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento e a constituição de interessados, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da União das Freguesias de Colmeias e Memória, por meio de requerimento, a si dirigido, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para geral@fcolmeiasememoria.pt, ou correio postal para União das Freguesias de Colmeias e Memória, Rua Alfredo Sousa Brandão n.º 71, Eira Velha, 2420-205 Colmeias, identificando devidamente o interveniente e o procedimento.

Para constar se lavrou o presente edital, que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, vai ser publicitado no sítio institucional da União das Freguesias de Colmeias e Memória na internet em www.fcolmeiasememoria.pt.

União das Freguesias de Colmeias e Memória, 17 de junho de 2025

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória

(Artur Rogério de Jesus Santos)